



Id:15190EB190131079



Art. 10 – O Município poderá instituir o Fundo Especial para a Proteção e Defesa Civil Municipal que poderão ser utilizados para as seguintes despesas:

- a) diárias e transporte;
- b) aquisição de material de consumo;
- c) serviços de terceiros;
- d) aquisição de bens de capital (equipamentos e instalações e material permanente);
- e
- e) obras e reconstrução.

Art. 11 - A comprovação das despesas realizadas à conta do Fundo Especial será feita mediante os seguintes documentos:

- a) Fatura e Nota Fiscal;
- b) Balancete evidenciando receita e despesa; e
- c) Nota de pagamento.

Art. 12 – O Município poderá instituir no âmbito da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil do Município de Domingos Mourão - PI a Unidade Gestora de Orçamento que fará uso do Cartão de Pagamento de Proteção e Defesa Civil;

Art. 13 - O titular da Conta do Cartão Pagamento de Defesa Civil da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil terá como atribuições:

I – articular a abertura de Conta de Relacionamento junto ao Banco do Brasil, onde será assinado um Contrato para operação do cartão;

II – realizar a orientação e gestão dos gastos com o Cartão de Pagamento de Proteção e Defesa Civil;

III – poderá inscrever a COMPDEC no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, visando obter CNPJ próprio, vinculado ao CNPJ do Município, bem como realizar qualquer trâmite burocrático para a implantação e funcionamento da COMPDEC;

IV – orientar ao Gestor Municipal o cadastramento ou descadastramento dos portadores do Cartão, devendo ser pessoa física, servidor ou ocupante de cargo público.

V – apoiar na prestação de contas junto ao Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional (MIDR), através da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil (SEDEC) quando utilizado o Cartão por todos os portadores, juntamente com todos os documentos comprobatórios de despesas, bem como a todo órgão de fiscalização, respondendo judicial e extrajudicialmente pela verba utilizada.

Art. 14 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar, mediante Decreto, as atribuições e competência da Unidade, caso aqui instituída, e proceder às alterações que achar necessário na estrutura administrativa da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil, respeitadas as normas legais pertinentes à Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Domingos Mourão - PI

Art. 15 - A Prefeitura Municipal de Domingos Mourão - Pi poderá fazer constar nos currículos escolares da rede de ensino municipal, noções gerais sobre os procedimentos de Proteção e Defesa Civil como assunto transversal.

Art. 16 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Domingos Mourão – PI 22 de maio de 2026

MARIA IRINELDA GOMES DE OLIVEIRA SILVA:21767769334
Assinado de forma digital por MARIA IRINELDA GOMES DE OLIVEIRA SILVA:21767769334
Dados: 2026.05.22 09:38:52 -03'00'
Maria Irinelda Gomes de Oliveira Silva
Prefeita Municipal

6

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL - DISTRATO

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DOMINGOS MOURÃO – PI E SR. FRANCISCO DENILSON SILVA SANTIAGO, A PEDIDO DO MESMO E EM DECORRÊNCIA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSOR JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE DOMINGOS MOURÃO – ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.911/0001-22, com sede administrativa na Praça da Matriz, n. 135, centro, Domingos Mourão - PI, representado neste ato pela Prefeita Municipal, MARIA IRINELDA GOMES DE OLIVEIRA SILVA, brasileira, casada, professora aposentada, inscrita no CPF sob o nº 217.677.693-34 e RG: nº 1.094.851 – SSP/PI, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Manoel Ferreira Viana, n. 915, bairro centro, Domingos Mourão – PI, doravante denominada de CONTRATANTE e de outro lado a Sr. FRANCISCO DENILSON SILVA SANTIAGO, brasileiro, professor, portador de RG n. 4157303 SSP/PI, CPF n. 077.894.773-40, residente e domiciliado na Localidade Pau Ferrado, zona rural de São João da Fronteira- Estado do Piauí, doravante denominado de CONTRATADO, têm entre si justo e acordado a celebração do presente TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo origina-se do contrato 043/2025, com aditivo nº 04/2026, firmado com o CONTRATADO, para execução dos SERVIÇOS COMO PROFESSOR, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Domingos Mourão – PI, SENDO RESCINDIDO PELA ADMINISTRAÇÃO NESTE ATO E DATA POR PEDIDO E COM AQUIESCÊNCIA DO CONTRATADO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do aditivo iniciou-se em 09 de fevereiro de 2026 com termino em 31 de março de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

Conforme A CLÁUSULA OITAVA item 2 do ref. Contrato 043/2025 o CONTRATADO reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021. Portanto a administração põe termo ao contrato (rescisão) a partir de 31 de março de 2026, estando todas as pendências legais resolvidas entre as partes no ato de assinatura deste, sem mais para discussão futura.

CLÁUSULA QUARTA- DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca da Cidade de Pedro II- Estado do Piauí, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo.

E, por assim estarem justos e acordados, as partes assinam e rubricam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Domingos Mourão (PI), 31 de março de 2026

MARIA IRINELDA GOMES DE OLIVEIRA SILVA:21767769334
Assinado de forma digital por MARIA IRINELDA GOMES DE OLIVEIRA SILVA:21767769334
Dados: 2026.03.31 12:22:43 -03'00'
4
Maria Irinelda Gomes de O. Silva
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

Francisco Denilson S. Santiago
Francisco Denilson Silva Santiago
PROFESSOR
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: Gabriela Cardosa Araújo
CPF: 048.061.293-09
Nome: Marlon Henrique Ferreira Correia
CPF: 048.152.083-01